

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Acórdão n. : 16/2001
Processo JURAD n. : 008/2001
Processo Administrativo n. : 59123/2001-01
Recorrente : Bazamar da Silva Moreira
Recorrido : Município de Campo Grande
Assunto : Revisão de Processo Disciplinar
Relator : Luiz Gonzaga de Melo

**EMENTA: REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
QUE IMPÔS PENA DE DEMISSÃO. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA
O PEDIDO. INADMISSIBILIDADE.**

I – O recorrente alega inobservância de regras básicas de direito administrativo, ilegalidade no processo, sem, no entanto apresentar fatos ou circunstâncias que justifique sua inocência.

II – Recurso a que se nega admissibilidade, posto que alegar ilegalidade no processo, não constitui fundamento para revisão que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. Inteligência do art. 242, da Lei Complementar n. 7, de 30/1/1996.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos – JURAD, em sessão ordinária, realizada em 25/10/2001, por unanimidade de votos, pela inadmissibilidade do recurso, nos termos do voto do relator.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2001.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO
Presidente – JURAD

LUIZ GONZAGA DE MELO
Relatora

Homologo a decisão.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS
SANTOS**

Secretária Municipal de
Administração

De acordo.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIOGRANDE n.: 961

De: 7/12/2001

Página(s): 11

* Este documento não substitui o original pulicado no DIOGRANDE.